



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 18 /2020/CGJ-CE

Fortaleza, 21 de janeiro de 2020

Aos Notários e Registradores de todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará

Assunto: Cadastro do Oficial de Cumprimento e/ou responsável pelo envio de informações à Unidade de Inteligência Financeira, no Sistema Justiça Aberta, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo 4º, do Provimento nº 88/2019/CNJ.

Prezados Delegatários, Interinos e Interventores,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho por meio deste informar que encerra-se em 25 de janeiro de 2020 o prazo para indicação do preposto responsável pelo envio das informações à Unidade de Inteligência Financeira brasileira, no sistema Justiça Aberta, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do artigo 8º, parágrafo 4º do Provimento nº 88/2019/CNJ.

Salienta-se que o cadastro acima referido é condição indispensável para que os responsáveis pelo envio das informações possam se habilitar no SISCOAF, conforme artigo 15, do Provimento nº 88/2019/CNJ.

Cumprida a diligência requisitada, as serventias deverão encaminhar a esta Casa Censora, via malote digital fazendo referência ao Procedimento Administrativo nº 8500094-28.2020.8.06.0026, comunicação dando conta do cumprimento da determinação, sob pena de apuração disciplinar.

No ensejo, renovo os protestos de elevada estima e apreço.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002019131355

Nome original: OFNº026-2019-COR-TJ-CE.pdf

Data: 19/12/2019 19:16:09

Remetente:

Pedro Augusto Ferreira de Freitas

Corregedoria Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Ofício Circular nº 26/CN-CNJ/2019

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Cambeba - CE

Assunto: Cadastro do Oficial de Cumprimento e/ou responsável pelo envio de informações à Unidade de Inteligência Financeira, no Sistema Justiça Aberta, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §4º, do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça

Senhor Corregedor-Geral,

Venho, por intermédio deste, solicitar que Vossa Excelência notifique todos delegatários, interinos e interventores dos cartórios extrajudiciais sob sua fiscalização, para que, impreterivelmente, até o dia 15 de janeiro de 2020, em cumprimento ao art. 8º, §4º, do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, indiquem o responsável pelo envio das informações a Unidade de Inteligência Financeira brasileira, no sistema Justiça Aberta, deste Conselho Nacional de Justiça.

Ainda, deve ser informado a todos os notários e registradores que a realização deste cadastro prévio no sistema Justiça Aberta é condição *sine qua non* para que os responsáveis pelo envio das informações possam se habilitar no SISCOAF, conforme consta do art. 15, do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Após o término do prazo assinalado, devem as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal informar a esta Corregedoria Nacional de Justiça o cumprimento da presente determinação.

Aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e circulares, sobre uma linha de base.

Ministro HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça